



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 09/CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera o *caput* do art. 9º e o parágrafo 2º do art. 19 da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de janeiro de 2016, que regula concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, do Quadro Permanente da UFC, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **24 de março de 2017**, na forma do que dispõem a alínea *d* do artigo 3º e alínea *s* do artigo 25 do Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 9º da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A comissão julgadora do concurso será constituída por 3 (três) membros efetivos, sendo, no mínimo, um deles não pertencente ao quadro de professores ativos da UFC, sem prejuízo da excepcionalidade estabelecida no parágrafo 4º deste artigo, e, no mínimo, mais 2 (dois) suplentes, para eventual falta ou impedimento, sendo que cada um deles deverá possuir, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

I -,”

Art. 2º Alterar o § 2º do art. 19 da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

§ 1º

§ 2º A entrega do *curriculum vitae* de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em local definido pelo edital do concurso, no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da primeira prova eliminatória.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 24 de março de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor

